



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 5.610, de 02 de dezembro de 2016

Ratifica e enquadra os servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389 e, ainda, nos arts. 684 e 685 da Lei Complementar nº 387, todas de 11 de novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itupeva no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, bem como do recurso a estes e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, ratifica o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nesta lei e, ainda, no disposto nos arts. 684 e 685 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015.

Os servidores abaixo mencionado passarão, a partir do dia 1º de novembro de 2016, à condição de estatutários regido pela Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015 e de optantes pela carreira disciplinada pela Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

Em razão da opção pelo regime estatutário os servidores, mencionados na presente portaria, passarão à condição de segurados do regime próprio de previdência social conforme o disposto na Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015. A vigência da condição supracitada dar-se-á a partir do dia 1º de novembro de 2016, conforme o disposto na referida legislação previdenciária.

Com a publicação da presente portaria de enquadramento conclui-se, para os servidores abaixo mencionados, a primeira fase da transição e abrir-se-á formalmente o prazo para o exercício do direito de reversão de 15 (quinze) dias, previsto no § 5º do art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, deverá ser publicado, no prazo legal, o ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, contendo o enquadramento na segunda fase, conforme o disposto no art. 145, caput, da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
DINA ALVES DE SOUZA	775	5	Agente de Políticas Sociais	Merendeira	B	I	40 h	P 07	26/07/2016
MARIA JOSE RODRIGUES DE FREITAS	3240	3	Assistente Social	-----	I	I	30 h	P 40	05/09/2016
VIVIANE ZICHEL DO NASCIMENTO	1939	5	Professor de Educação Básica	Educação Física	H	I	30 h	P 32	29/09/2016

Itupeva, 02 de dezembro de 2016,

Ricardo Bocalon

Prefeito Municipal

Cristiane Haidar Silva Panizza

Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento